



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Rua Pio XII, 140 – Centro
CEP: 36540-000 - Senador Firmino-MG
CNPJ: 20.352.712/0001-87
TELEFAX: (32) 3536-1026
EMAIL: saaesfi@uai.com.br

EDITAL – CONVITE

PROCESSO Nº 046/2009

CONVITE Nº 006/2009

ÓRGÃO - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino - MG.

REQUISITANTE – Seção de Manutenção e Expansão.

MODALIDADE - Convite.

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM.

PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às **13:30** horas do dia **02/10/2009**.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO: Às **14:00** horas do dia **02/10/2009**

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal no 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 com suas posteriores alterações.

1.0 - OBJETO:

1.1 – O objeto do **Convite SAAE/SFI- 06/2009** é a aquisição de **Compactador de percussão** conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas cujo objeto comercial seja consentâneo com o objeto desta licitação, desde que tenha sido convidada ou que manifestar seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes, conforme disposto no § 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, e considerada habilitada pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE de Senador Firmino -MG.

2.2 - É vedada a participação nesta licitação de empresas em consórcio e de pessoas físicas.

2.3 - Não será habilitada empresa ou entidade financeira que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública como acima referido.

2.4 - Não poderá participar, diretamente ou indiretamente, deste Convite, empresa da qual participe, de qualquer forma, servidor ou dirigente de qualquer dos poderes do Município de Senador Firmino/MG.

3.0 – DATA E HORA PARA ABERTURA:

3.1 - Os envelopes da documentação e das propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, deverão ser entregues à Comissão Permanente de

Licitação do SAAE, no local, dia e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, prazo preclusivo do direito de participação, vedada a remessa via correio eletrônico (e-mail) ou fax.

3.2 - Não serão acolhidos os envelopes que forem entregues após a abertura do primeiro envelope.

3.3 - A abertura do **ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”** se dará na sala de Reuniões, localizada na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG, situada na Rua Pio XII-140, Centro.

3.4 - Decorrido o prazo do artigo 109, parágrafo 6º da Lei 8.666/93 ou ainda, transcorrido este sem interposição de recursos ou havendo desistência expressa de todos os licitantes relativamente ao prazo recursal, circunstanciado em ata, passará então à Comissão à abertura dos **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”**, que se dará no mesmo local citado no item anterior.

4.0 - APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

4.1 - A apresentação e julgamento das propostas observará as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pelo SAAE de Senador Firmino, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

4.2 - As licitantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa frontal, além da Razão Social da licitante os seguintes dizeres:

SAAE – SENADOR FIRMINO/MG
CONVITE Nº 006/2009
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
DATA E HORA DE ABERTURA: 02/10/2009 – 14:00 horas.

SAAE – SENADOR FIRMINO/MG.
CONVITE Nº 006/2009
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

4.3 - Somente serão abertos os **ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL”** dos licitantes que atenderem as condições de habilitação contidas no item 5 deste edital.

5.0 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

5.1 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- **Declaração para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99 (ANEXO I I);**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);**
- **Prova de regularidade relativa ao INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social (CND).**
- **Caso a licitante queira se valer dos benefícios do tratamento diferenciado conferido à microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme artigo 3º da LC 123/2006, deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração autenticada em cartório, sob as penas da lei, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não ser conferido à licitante o tratamento**

diferenciado, ainda que efetivamente seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

- O Licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos dos Artigos 42 e 43 da LC 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação Fiscal ainda que existam pendências.
- No caso de existência de pendências Fiscais, será concedido ao Licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma única vez a critério da autoridade, desde que os mesmos venham juntos no envelope de habilitação.

5.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal poderão ser apresentados em cópias legíveis, devidamente autenticados em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais para conferência, salvo a **CND (INSS) e CRF (FGTS)**, quando sua validade estiver condicionada via **INTERNET**, terão seu aceite mediante consulta via Internet no ato da abertura da habilitação.

5.3 - Se porventura, o endereço dos documentos enviados não corresponda com o endereço para faturamento, o licitante deve fazer observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a nota de empenho seja elaborada de acordo com o endereço indicado.

5.4 – Se for a Filial da empresa ora interessada que cumprirá o objeto do certame licitatório a mesma deverá comprovar regularidade fiscal, não bastando somente a documentação da Matriz (art. 29, incisos II e III da Lei de Licitações 8666/93).

6.0 - FONTES DE RECURSOS:

A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG, à conta das dotações orçamentária rubrica nº 175120447-2003 elemento de despesa 4490.52.02 do exercício de 2009.

7.0 - DA PROPOSTA:

7.1- A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

7.1.1- Estar redigida em língua portuguesa, devidamente assinada pela autoridade competente ou pelo seu representante legal.

7.1.2 - Estar datilografada ou digitada em papel timbrado ou equivalente da empresa licitante, indicando o número deste Convite.

7.1.3 - O preço unitário deverá ser expresso em REAL, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas de frete, seguro, embalagem, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

7.1.4 - Os preços ofertados deverão ser fixos e irredutíveis.

7.1.5 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

7.1.6 - Deverá ser especificada a marca dos objetos desta licitação, seu fabricante, se importado o seu país de origem e demais elementos que permitam identificá-lo com clareza.

7.1.7 - - Será desclassificada a proposta que não atender ao disposto nos itens acima.

7.1.8 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias corridos e, em caso de omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido.

7.1.9 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não estejam explicitadas no objeto, devendo para cada item conter apenas um valor proposto.

7.1.10 - O prazo de entrega do objeto da licitação deverá ser de imediato a 15 d.d., na omissão, considerar-se-á o prazo estabelecido. Tal prazo começa a contar da data do recebimento da nota de empenho e ou contrato pela empresa adjudicada.

7.1.11 - A apresentação da proposta implica na **aceitação implícita** de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.1.12 - O local da entrega do material será na Rua Pio XII -140 em Senador Firmino-MG.

7.1. 13 – O proponente vencedor deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

8.0 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1- As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de **menor preço por item**.

8.2 – Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado preço até 10% (dez por cento) superior ao do LICITANTE de menor preço, e desde que este não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos do art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8.2.1- Havendo empate entre empresas que não se enquadre na Lei Complementar 123/2006, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

8.3 – O objeto da presente licitação poderá ser reduzido ou ampliado pela Administração, na vigência do contrato ou da validade da proposta, hipótese em que se fará o reajuste correspondente e proporcional ao seu preço, mantidas as condições gerais do contrato, ou da proposta como foi formulada, respeitando os limites e formas estabelecidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.4 – Poderá a Administração, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.5 – Os prazos estabelecidos no presente Convite, bem como nas respectivas propostas, sempre iniciam e terminam em dia de expediente na Autarquia e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia que não houver expediente.

8.6 - A comissão considera vencedora a proponente que apresentar menor preço desde que não seja abusivo ou notoriamente insuficiente e atenda as especificações exigidas, a critério único do SAAE.

9.0 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado, sem justa demonstração de viabilidade.

9.2 - Em hipótese alguma será considerado opções ou alternativas, sem que as mesmas estejam explícitas no objeto. Será desclassificada a proposta que:

9.2.1 - Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital: preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, bem como a que apresentar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.2 - Não atender às exigências do ato convocatório da licitação.

9.2.3 - Serão desclassificados os itens que contiverem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

10.0 - FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento devido a contratada, como resultado da entrega total do objeto desta licitação, será efetuado integralmente pelo SAAE de Senador Firmino, através Boleto ou depósito em conta corrente da Contratada de preferência Banco do Brasil S/A, até 30 d.d. (trinta dias decorridos), contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

10.2 – Ocorrendo o atraso no pagamento, o CONTRATANTE pagará ao proponente multa de 2% (dois por cento) do valor total da fatura.

10.3 - Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.0 - DOS PREÇOS:

11.1. As ofertas de preços deverão ser líquidas, fixas e irreajustáveis, já incluídas todas as despesas que incidem sobre os mesmos (frete, carretos, descarga, impostos, seguros, obrigações sociais, fiscais e trabalhistas, e demais encargos necessários à entrega do objeto desta licitação).

12.0 - DAS PENALIDADES:

12.1 - A licitante que deixar de cumprir as condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada ou fizer de modo defeituoso ou prejudicial aos interesses do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG, sem prejuízo das penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeito à aplicação da MULTA, conforme segue:

12.1.1. A licitante, à qual for adjudicado o objeto desta licitação, que não cumprir no todo ou em parte dentro do prazo estabelecido neste ato, será penalizada com multa diária de 0,3% (três décimos por cento) calculada sobre o valor total de sua proposta, com as

correções e atualizações de preços previstos, até seu cumprimento integral, sem prejuízo de outras sanções legais pelo descumprimento de obrigações assumidas.

12.1.2 A licitante não cumprindo com a obrigação assumida, após expressamente intimada, será multada em 2% (dois por cento) do valor de sua proposta devidamente corrigida monetariamente, não cumulativa com o item anterior, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

13.0 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

É admissível, em qualquer fase da licitação, a interposição de recursos ao SAAE, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

14.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

14.1 - A empresa licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital pode consultar a respeito ao SAAE, através de carta protocolada até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura dos envelopes de documentação para habilitação.

14.2 - A abertura dos envelopes de Documentação e da Proposta Comercial apresentados pelas licitantes, realizar-se-á em sessão pública.

14.3 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

14.4 - O SAAE se reserva o direito de, por despacho fundamentado de seu Diretor, e sem que caiba, em qualquer dos casos, a licitante interessada, direito e indenização:

14.4.1 - Revogar a licitação, em razão de conveniência administrativa.

14.4.2 - Anular, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso.

14.4.3 – Será publicado o resultado dos recursos interpostos conforme preceitua o § 1º, art. 109 da Lei 8.666/93.

15.0 - CLÁUSULA DE ADESÃO:

A entrega da proposta à C.P.L. implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, na aceitação integral e irrevogável dos termos do edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais aplicáveis.

16.0 - DO FORO E INFORMAÇÕES:

16.1- Para a solução das pendências relativas a essa licitação fica eleito o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - Nos casos em que o licitante optar pelo envio dos envelopes pelo correio (ECT), os mesmos deverão ser remetidos **AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, RUA PIO XII - 140, CENTRO, CEP 36.540-000, SENADOR FIRMINO/MG.**

16.3 - Maiores esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG, situado à Rua Pio XII-140, Centro, ou pelo telefax (32) 3536-1126, ou correio eletrônico (e-mail) saaesfi@uai.com.br.

Senador Firmino-MG, 15 de setembro de 2009

JOEL DE PAIVA PIRES
Diretor do SAAE

CONVITE SAAE/SFI- 006/2009

A N E X O I – DESCRIÇÃO DO PRODUTO

ÍTEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANTI-DADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	<i>Compactador de percussão; motor potencia mínima 4 H,4 tempos (gasolina), procedência nacional; Sistema de Refrigeração a Ar; Capacidade do Tanque de Combustível mínima 3 Litros; Consumo Médio mínimo 1,1 L/H; Sistema de Transmissão Embreagem centrífuga e engrenagens;, Sapata dimensões mínimas 280 mm x 320 mm; Dimensões mínimas: Comprimento, 755 mm; Largura, : 450 mm; Altura, 1030 mm; Golpes mínimos 660 p/min,; Curso mínimo 65 mm; velocidade de Avanço mínimo 13 m/min,; Força Golpe mínimo 18,3 KN; Área de Compactação mínima 290 m²/h,; Profundidade de Compactação mínimas, Solos em condições normais 600 mm. Garantia mínima de 1 ANO</i>	Unid	01		

Obs:

Validade de Proposta:

Prazo de entrega:

Todos os itens ofertados devem ser citados a marca e procedência do mesmo.

JOEL DE PAIVA PIRES
Diretor do SAAE

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

Convite SAAE/SFI-006/2009

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., **DECLARA** para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

“**Ressalva**”: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

Ass. Representante legal da empresa.

OBSERVAÇÃO 1: Em caso afirmativo, assinalar com um “x” a “**Ressalva**” acima.

OBSERVAÇÃO 2: Favor não preencher esta folha de Modelo de Declaração mas sim, criar uma Declaração baseada nos dados informados nesta.

OBSERVAÇÃO 3: A declaração preenchida, deverá ser entregue no envelope, juntamente com os outros documentos exigidos na licitação.

“M O D E L O (usar papel da empresa licitante)”

(O ENVIO DESTE TERMO DE DESISTÊNCIA É OPCIONAL E O MESMO DEVERÁ SER ENVIADO NO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO)

TERMO DE DESISTÊNCIA DE RECURSO

Eu,....., RG....., representante legal da empresa.....,CNPJ....., declaro que desisto expressamente da interposição de recurso contra a fase de **“Habilitação”**, do Convite SAAE/SFI 06/2009, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Senador Firmino/MG.

Local e data

RAZÃO SOCIAL, CARIMBO, ASSINATURA